

EDITAL Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DE CADASTRAMENTO SIMPLIFICADO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE CAMPUS GLÓRIA RETIFICAÇÃO Nº 01

ONDE SE LÊ:

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação do resultado será feita no sítio do IFS (página principal), bem como nas redes sociais do Campus Glória e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado

. 5.2. O RESULTADO indicará:

- a) Auxílio Deferido
 - I - Com a especificação do auxílio a ser concedido;
 - II - Excedente.
- b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);
- c) Indeferido, nos seguintes casos:
 - I – Inscrição não efetivada, por não envio da documentação;
 - II - Documentação incompleta.

LEIA-SE:

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

5.1.1. A divulgação do resultado parcial será feita no sítio do IFS <http://www.ifs.edu.br/editais-praae/2021>, bem como nas redes sociais do Campus Glória e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado.

5.1.2. O resultado parcial indicará:

- a) Auxílio Deferido
- b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);
- c) Indeferido, nos seguintes casos:
 - I – Inscrição não efetivada, por não envio da documentação;
 - II – Não faz parte do público-alvo;
- d) Complementar documento(s) obrigatório(s) e/ou Documento(s) complementar(es) acessando o seguinte endereço: <http://bit.ly/ifs-praae-032021-documentos>.

5.2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.2.1. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFS <http://www.ifs.edu.br/editais-praae/2021>, bem como nas redes sociais do Campus Glória e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de

matrícula do estudante e resultado.

5.2.2. O resultado final indicará:

a) Auxílio Deferido

I - Com a especificação do auxílio a ser concedido;

II - Excedente.

b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);

c) Indeferido, nos seguintes casos:

I - Inscrição não efetivada, por não envio da documentação;

II - Não faz parte do público-alvo;

III - Não envio da Complementação documento(s) obrigatório(s) e/ou Documento(s) complementar(es).

ONDE SE LÊ:

9. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	18/01/2021
Divulgação	18 a 22/01/2021
Inscrição no Prrae (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e enviada documentação, que deve ser anexada ao formulário	18 a 24/01/2021
Análise socioeconômica	25 a 28/01/2021
Resultado Parcial(Divulgação da lista de inscritos e do Resultado no sítio do IFS)	29/01/2021
Complementação de documentos	01/02 a 02/02/2021
Resultado Final	04/02/2021
Recursos	05/02/2021
Análises dos recursos	08/02/2021
Resultado Final após recursos	09/02/2021

LEIA-SE:

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	18/01/2021
Divulgação	18 a 22/01/2021
Inscrição no Praae (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e envio da documentação, que deve ser anexada ao formulário	18 a 24/01/2021
Análise socioeconômica	25 a 28/01/2021
Resultado Parcial (Divulgação da lista de inscritos e do Resultado no sítio do IFS)	29/01/2021
Envio <i>online</i> de Complementação documento(s) obrigatório(s) e/ou Documento(s) complementar(es), através do link: http://bit.ly/ifs-praae-032021-documentos .	01/02 a 02/02/2021
Resultado Final	04/02/2021
Interposição de Recursos	05/02/2021
Análises dos recursos	08/02/2021
Resultado Final após recursos	09/02/2021

ONDE SE LÊ:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/politica-de-assistencia-estudantil-do-ifspraae-ifs> e demais resoluções e portarias aprovadas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.

12.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável.

12.3. O não envio dos dados bancários ou a apresentação de CPF inválido (para o estudante que não possui conta em banco e que receberá o auxílio por ordem de pagamento bancária) implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo com resultado deferido.

12.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar e/ou à Coordenadoria de ensino a distância a relação de estudantes regularmente matriculados no ano/semestre/período letivo vigente para verificação da situação de matrícula atual.

12.5. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.6. Nas hipóteses em que os alunos beneficiários não cumprirem satisfatoriamente as regras deste Edital, os valores dos auxílios deverão ser suspensos para análise ou devolvidos, no caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.7. Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e a equipe de Serviço Social do campus.

LEIA-SE:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/politica-de-assistencia-estudantil-do-ifspae-ifs> e demais resoluções e portarias aprovadas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID -19

12.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável.

12.3. O não envio dos dados bancários ou a apresentação de CPF inválido (para o estudante que não possui conta em banco e que receberá o auxílio por ordem de pagamento bancária) implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo com resultado deferido.

12.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar e/ou à Coordenadoria de ensino a distância a relação de estudantes regularmente matriculados no ano/semestre/período letivo vigente para verificação da situação de matrícula atual.

12.5. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.6. Nas hipóteses em que os alunos beneficiários não cumprirem satisfatoriamente as regras deste Edital, os valores dos auxílios serão suspensos para análise ou devolvidos, caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.7. Além da relação de documentos solicitados neste edital, o assistente social poderá solicitar complementação de documentos, durante o processo de Cadastramento, se julgar necessário, para subsidiar ou finalizar o estudo socioeconômico, devendo o estudante efetuar a entrega, conforme cronograma deste edital.

12.8. A não entrega da documentação complementar pode dificultar a conclusão do estudo socioeconômico e conseqüentemente gerar indeferimento da solicitação do auxílio.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e a equipe de Serviço Social do campus.

Aracaju, 28 de Janeiro de 2021.

Luciana Bitencourt Oliveira

Diretora Substituta de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama Andrade

Reitora